



PROJETO DE LEI Nº 38/2026

Define situação de excepcional interesse público, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente profissionais para as áreas da educação e da saúde, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) VIGIA – EDUCAÇÃO, 01 (UMA) MERENDEIRA E 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM – AMBULATÓRIO E TRANSFERÊNCIAS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal da Saúde, do Poder Público e da população em geral.

Parágrafo único. A contratação emergencial será procedida mediante Processo Seletivo Simplificado vigente.

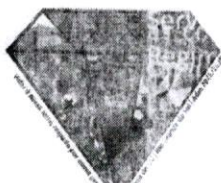
Art. 2º A contratação será feita pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectiva remuneração:

- I) **VIGIA – EDUCAÇÃO**: remuneração referente ao Padrão 03, Classe A, no valor de R\$ 1.766,35 (mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- II) **MERENDEIRA**: remuneração referente ao Padrão 04, Classe A, no valor de R\$ 1.878,60 (mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- III) **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – AMBULATÓRIO E TRANSFERÊNCIAS**: remuneração referente ao Padrão 08, Classe A, no valor de R\$ 2.537,24 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 052/1993) para os cargos de igual denominação, observadas as descrições complementares constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.





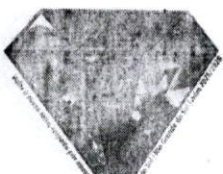
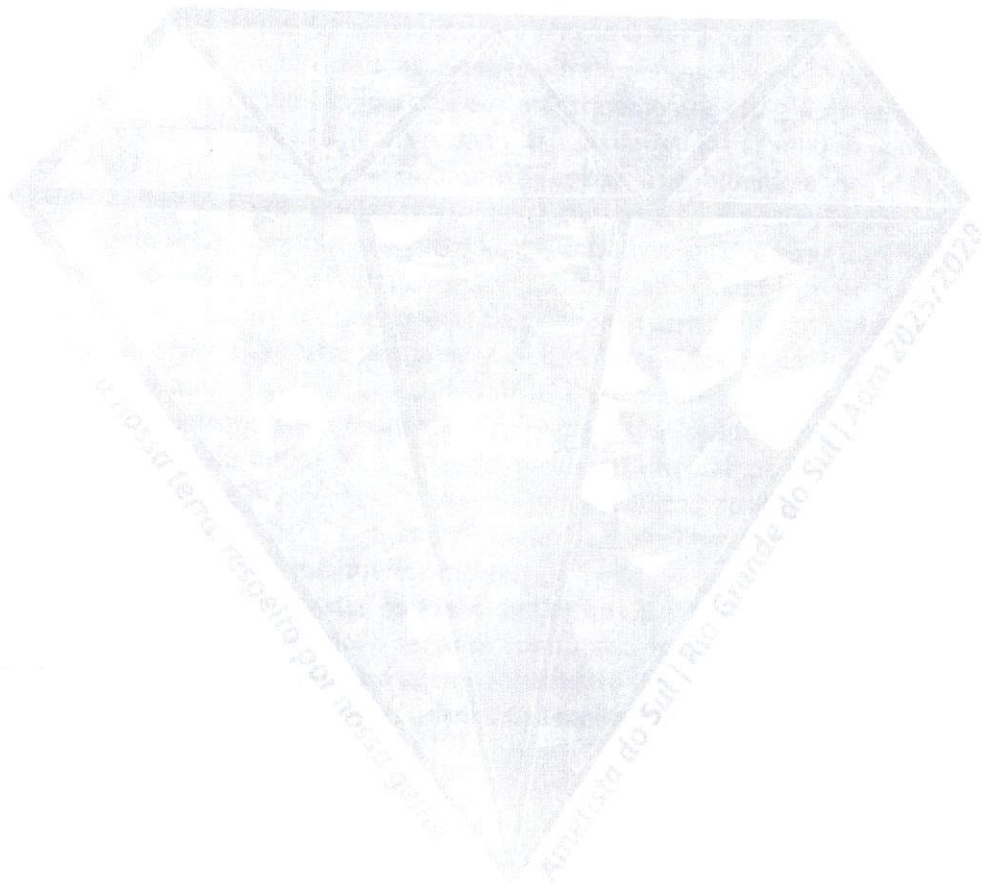
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.



GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO I

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ↻
Padrão: 8

ATRIBUIÇÕES:

Sintética: Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou à domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos.

Genéricas: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enterocisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte.

Sem prejuízo das atribuições previstas no Plano de Carreira (Lei Municipal nº 052, de 30 de agosto de 1993), além das atribuições acima, o servidor contratado atuará em serviços ambulatoriais e na transferência de pacientes, realizando o acompanhamento durante o deslocamento e prestando a assistência necessária, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

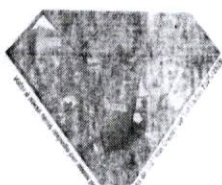
Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, em hospitais; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para investidura:

Instrução: Ensino Médio Completo

- a) Habilitação Funcional: Formação em Técnico de Enfermagem de nível médio e inscrição no COREN;
- b) Idade: 18 anos.





Ametista do Sul, 18 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 38/2026

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Juntamente com a presente, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria e de seus dignos pares o Projeto de Lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) VIGIA – EDUCAÇÃO, 01 (UMA) MERENDEIRA E 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM – AMBULATÓRIO E TRANSFERÊNCIAS, para atendimento das demandas das áreas da Educação e da Saúde, do Poder Público e da população em geral.

A medida se faz necessária diante de demandas concretas e imediatas da Administração Pública, cuja urgência exige pronta atuação do Poder Público, sob pena de prejuízo à continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

No que se refere ao cargo de Vigia – Educação, destaca-se que uma das escolas da rede municipal se encontra atualmente desassistida quanto à vigilância, o que compromete a segurança dos alunos, do patrimônio público, bem como de toda comunidade escolar. Assim, torna-se imprescindível a contratação de profissional para suprir tal necessidade, garantindo a segurança do patrimônio público e da comunidade escolar, das instalações e o adequado funcionamento das atividades escolares.

Quanto ao cargo de Merendeira, a contratação justifica-se em razão do aumento da demanda nas unidades escolares do Município, sendo indispensável o reforço do quadro funcional para assegurar a adequada prestação do serviço de alimentação escolar, essencial ao desenvolvimento e permanência dos alunos nas escolas.

No tocante aos cargos de Técnico de Enfermagem – Ambulatório e Transferências, cumpre salientar que duas profissionais atualmente contratadas terão seus vínculos encerrados no mês de abril de 2026, não sendo possível a prorrogação dos contratos vigentes. Dessa forma, faz-se necessária a reposição imediata desses profissionais, a fim de evitar descontinuidade nos serviços de saúde, especialmente no atendimento ambulatorial e nas transferências de pacientes, atividades essenciais ao funcionamento da rede municipal de saúde.

Ressalta-se que as contratações serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado vigente, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, resta evidenciado o interesse público excepcional que justifica a presente proposição, razão pela qual se encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação por parte desta Casa Legislativa.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.
PEDRO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br